

JUCESP
28 11 14

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 13ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

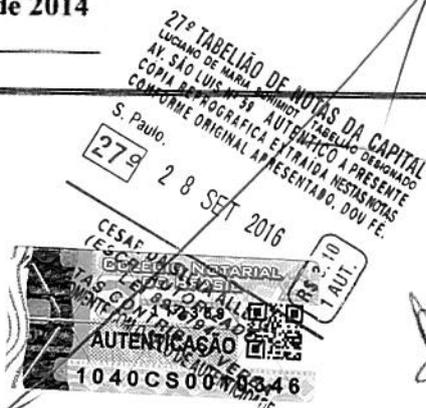
entre

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
como Emissora

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

10 de novembro de 2014



JUCESP
28 11 14

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 13ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Pelo presente instrumento particular,

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, sociedade por ações com sede na Avenida Brasil, nº 78 – loja e salas 8 a 10, Centro, na Cidade de Poá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.063.177/0001-94, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Companhia” ou “Emissora”); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99 – 24º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

CONSIDERANDO QUE, em 09 de janeiro de 2007, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram a Escritura Particular da 13ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada da Emissora, que está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 261-6/000, em sessão de 06 de fevereiro de 2007 (“Escritura”);

as Partes vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 13ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada da Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Todos os termos iniciados em maiúscula, não expressamente definidos neste Aditamento, terão os significados atribuídos a esses termos na Escritura.
2. As partes resolvem alterar o subitem 4.1.8 do item 4.1 da Escritura, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.8 Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures é de 30 (trinta) anos, a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 18 de dezembro de 2036 (a “Data de Vencimento”). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo Valor Nominal acrescido da Remuneração devida.”

2



JUCESP
25 11 14

3. As partes resolvem alterar o subitem 4.3.8 do item 4.3 da Escritura, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3.8. Pagamento da Remuneração: A Remuneração a que faz jus as Debêntures será devida na Data de Vencimento, ou seja, em 18 de dezembro de 2036."
4. As partes resolvem alterar o item 4.10, passando a vigorar com a seguinte redação:

"4.10 Publicidade: Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser, obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e DCI - Diário Comércio, Indústria & Serviços ("DCI"), bem como, quando exigido por lei ou a critério da Emissora, na página da Emissora na rede internacional de computadores – INTERNET (<http://www.safraleasing.com.br>), incluindo sem limitação, o anúncio de início de distribuição das Debêntures e o anúncio de encerramento de distribuição das Debêntures. Caso seja publicado na forma de resumo, o inteiro teor do anúncio de início de distribuição das Debêntures constará, também, da página da Emissora na rede internacional de computadores – INTERNET, no endereço acima referido."
5. As partes resolvem alterar a alínea "a" do item 7.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

"a) Remuneração anual de R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo a primeira parcela devida em 13/02/2015 e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o vencimento das Debêntures."
6. Todos os demais termos e condições da Escritura não alterados expressamente por este Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
7. O presente Aditamento será registrado na JUCESP, onde foi registrada a Escritura, de acordo com o exigido pelo inciso II do artigo 62 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
8. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



00037
28 11 14

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas a seguir assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 10 de novembro de 2014.

Emissora:

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL



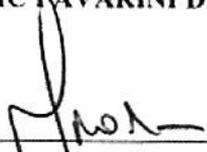
Alberto Corsetti
Diretor Executivo



Paulo Sérgio Cavalheiro
Diretor

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

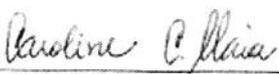


Marcus Venicius B. da Rocha
CPF: 961.101.807-80



Carlos Alberto Bacha
CPF: 806.744.587-53
Procurador

Testemunhas:



Nome: CAROLINE / CARNEIRO MAIA
RG: 49.148.204-8
CPF/MF: 380.454.082-10



Nome: Rosilêa Mayer Florentino
RG: CPF: 702.216.287-00
CPF/MF:

